



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

15

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
02/07/2014proposição  
Medida Provisória nº 650/2014autor  
DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo globalPágina Artigo Parágrafo Inciso alínea  
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Quadro II da Lei nº11. 358 de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pelo Anexo I da Medida Provisória nº650 de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

## ANEXO I

(Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

## TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL FEDERAL

a) .....

b) Quadro II: Valor do Subsídio dos Cargos de Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal.

| CARGO                       | CLASSE    | VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)         |              |             |
|-----------------------------|-----------|---------------------------------|--------------|-------------|
|                             |           | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |              |             |
|                             |           | 1º FEV 2009                     | 1º JAN 2014* | 1º JAN 2015 |
| Agente de Polícia Federal   | Especial  | 11.879,08                       | 13.304,57    | 14.967,64   |
|                             | 1ª Classe | 9.468,92                        | 10.605,19    | 11.930,83   |
| Escrivão de Polícia Federal | 2ª Classe | 7.885,99                        | 8.832,31     | 9.936,34    |
|                             | 3ª Classe | 7.514,33                        | 8.416,05     | 9.468,05    |

\*CD148539485204\*

Substituírei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 17/07/14

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 5/7/2014 às 14h  
Tiago Brum - Mat. 256058

3215.5610

|                                    |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|
| Papiloscopista<br>Policial Federal |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|

\* Pagamento do aumento condicionado à existência de dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

### JUSTIFICATIVA

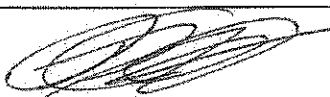
A Medida Provisória tem o objetivo de reestruturar da Carreira de Policial Federal com a concessão de reajuste de 15,8% na remuneração de agentes, escrivães e papiloscopistas da Polícia Federal, pagas em 2 vezes, sendo 12% retroativo à 20 junho de 2014 e o restante em 1º de janeiro de 2015.

Vale lembrar que o ultimo aumento remuneratório dessa categoria foi em 2006 cujo percentual foi dividido nos anos de 2007, 2008 e 2009. Em 2010 iniciou-se nova negociação onde a PF era reconhecidamente Nível Superior, inclusive amparada pela Lei 9266/96, porém sem êxito.

Em 2012 o Governo Federal concedeu aos Delegados e Peritos de Polícia Federal um aumento escalonado em seus subsídios de 26% (vinte e seis), ambos da Carreira de Policial Federal, mesma carreira que integram a categoria de agentes, escrivães e papiloscopistas, esses não receberam o mesmo tratamento, e já buscam judicialmente o mesmo percentual de reajuste de 26%, tendo em vista que todos fazem parte de uma carreira única, conforme expresso no art. 144 da carta maior, a referida distinção fere o dispositivo constitucional, bem como a lei que regulamentou o art. 37, X do mesmo diploma.

Nesse sentido, nossa emenda visa garantir a isonomia aos integrantes da Carreira Única de Policial Federal, sugerindo a retroatividade do aumento, no mínimo, à 1º de Janeiro de 2014, e com isso corrigir o equívoco legislativo que dividiu as categorias integrantes de uma mesma carreira.

PARLAMENTAR



\*CD148539485204\*